



## **DECRETO Nº 3399**

*de 10 de dezembro de 2020*

**"Aprova o Loteamento denominado: Loteamento Residencial das Palmeiras - nos moldes da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e Lei Complementar Municipal nº 108/2020; e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o teor da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 086/2016, Lei Complementar Municipal nº 090/2016 e Lei Complementar Municipal nº 108/2020.*

*DECRETA:*

### ***Art. 1º.***

*Aprova o empreendimento (Loteamento) denominado: **Loteamento Residencial das Palmeiras**, com área de 21,7008 hectares, de propriedade da pessoa jurídica Casa & Terra Imobiliária e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ: 09.479.123/0004-74, nos moldes da Lei Federal e Leis Complementares Municipais mencionadas.*

### ***Art. 2º.***

*Em atenção às normas urbanísticas do Município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no respectivo Loteamento.*

### ***Art. 3º.***

*Nos termos do que prescreve o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 086/2016, a aprovação de que trata o art. 1º do presente Decreto, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.*

### ***Art. 4º.***

*O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

*Chapadão do Sul - MS, 10 de dezembro de 2020.*

*JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal*

---

*Decreto Nº 3399/2020 - 10 de dezembro de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*